



## INFORMAÇÃO

N.º  
144/19/DFA/CF

PARECERES

DESPACHO/DELIBERAÇÃO

Procede-se à audiência  
pública.

23.02.19

P.

**ASSUNTO: Concurso Público para: "Fornecimento continuado de massa betuminosa a frio" - CP-CCP-ABS n.º 11/2019**

### RELATÓRIO PRELIMINAR

O presente Concurso Público foi efetuado de acordo com a alínea b), do número 1, do artigo 20.º, cujo trâmite seguiu nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, para o fornecimento continuado de massa betuminosa a frio, por despacho superiormente proferido, na data de 08/07/2019, o qual foi publicitado em *Diário da República* na data 09/07/2019, tendo o processo decorrido na plataforma eletrónica deste Município sita em [www.saphety.com/saphetygov](http://www.saphety.com/saphetygov).

As empresas concorrentes foram a A. M. Cacho & Brás, Lda.; a Prioridade - Construção de Vias de Comunicação, S. A. e a Paviazeméis - Pavimentações de Azeméis, Lda..

Antes de proceder à análise importava então examinar as propostas apresentadas, pelas empresas concorrentes, para verificar da sua admissão ou exclusão à análise do procedimento.

Analisados que foram os recibos comprovativos, da plataforma eletrónica, que exibem a data de submissão, com a data e hora de entrega das mesmas, constata-se que as propostas foram todas rececionadas antes do terminus do prazo fixado para a entrega das mesmas.

De seguida, foram então verificados os documentos solicitados sendo que se constatou que as empresas Prioridade - Construção de Vias de Comunicação, S. A. e Paviazeméis - Pavimentações de Azeméis, Lda. não apresentaram nenhum dos documentos solicitados no ponto 8., do Programa de Procedimento, do presente Processo de Concurso, pelo que se consideram excluídas da análise do mesmo, nos termos do



*[Handwritten signature]*



disposto na alínea d), do número 2, do artigo 146.º, do novo Código dos Contratos Públicos, por as mesmas não serem constituídas por todos os documentos exigidos nos termos do disposto no número 1, do artigo 57.º.

Depois, relativamente à empresa **A. M. Cacho & Brás, Lda.**, a mesma apresentou a totalidade dos documentos solicitados, de forma correta, pelo que se considerou admitida à análise do presente procedimento.

Dado que o valor apresentado na proposta da entidade concorrente se encontra dentro da perspetiva orçamental prevista aquando da abertura do procedimento, conforme se pode constatar pela respetiva informação de abertura, considera-se que será de se aceitar a proposta da entidade **A. M. Cacho & Brás, Lda.**

Assim, constata-se que a proposta da entidade **A. M. Cacho & Brás, Lda.** se encontra enquadrada nas condições solicitadas por este Município, considerando-se deste modo como a proposta financeiramente adequada, para o procedimento constante do convite.

Pelo exposto, sugere-se que a adjudicação do fornecimento continuado de massa betuminosa a frio, seja então efetuada à entidade **A. M. Cacho & Brás, Lda.**, pelo valor global de **48.000,00 €** (quarenta e oito mil euros) + **IVA a 23% = 59.040,00 €** (cinquenta e nove mil e quarenta euros), considerando o **valor unitário de 32,00 € + IVA a 23%** para as **1.500 toneladas de massa betuminosa fria a concurso**, que o **transporte será assegurado pela empresa adjudicatária**, com a descarga do material a efetuar-se no Edifício dos Estaleiros Municipais, sita na Rua de Santo António, 3060-156 Cantanhede e que a **entrega do material se fará até 1 dia útil após solicitação** como expresso na declaração apresentada pela empresa na sua proposta.

**O Contrato terá o seu início na data de assinatura do mesmo, a decorrer no mês de agosto de 2019, e manter-se-á em vigor até 28 de fevereiro de 2021**, salvo se se consumirem, antes desta data, as quantidades a concurso, situação que determina que o terminus do procedimento ocorra antes da referida data.

O Município não fica obrigado a completar, no período do concurso, a aquisição das quantidades acima mencionadas, as quais são meramente estimativas, destinando-se apenas a fornecer uma indicação geral das quantidades previsíveis e a permitir o cálculo do preço base e, do valor a adjudicar, do procedimento

As quantias devidas pelo Município de Cantanhede devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 4, do artigo 299.º, do novo Código dos Contratos Públicos, após a receção pelo Município de Cantanhede das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com a entrega do material, objeto do Contrato.



Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao adjudicatário por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o adjudicatário obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites.

Não será exigida a apresentação de caução nos termos do número 2, do artigo 88.º, do novo Código dos Contratos Públicos.

As propostas apresentadas não serão objeto de Leilão Eletrónico.

Nos termos do número 1, do artigo 94.º, do novo Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito.

Mais se informa que o presente procedimento não se encontra sujeito ao visto prévio do Tribunal de Contas.

Acresce referir que, a despesa inerente ao presente procedimento, irá onerar os orçamentos de 2019, de 2020 e de 2021, o qual se encontra cabimentado nas rúbricas que a seguir se discriminam, sob os números abaixo indicados, devidamente distribuído pelas mesmas, face à quantidade de massa betuminosa a concurso a adquirir, ao período de vigência do procedimento e ao preço a adjudicar para o referido material devendo-se, aquando da celebração do contrato, proceder à correção dos valores dos respetivos cabimentos para os valores a adjudicar, que se indicam, bem como aos competentes compromissos dos mesmos, sendo que os seus dados se resumem:

→ **Rúbrica das Grandes Opções do Plano 03 331 2018/5001** - "Bens para Manutenção, Conservação de Caminhos, Arruamentos e Pavimentos Pedonais" e **Rúbrica Orçamental 02 02012108** - "Bens para Manutenção, Conservação de Caminhos, Arruamentos e Pavimentos Pedonais", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número **RI Concurso 1629/2019, de 05/07/2019**, num total de **25.600,00 € + IVA a 23% = 31.488,00 €**:

→ **Ano 2019: 6.400,00 € + IVA a 23% = 7.872,00 €** (200 toneladas de massa betuminosa a frio ao preço unitário de 32,00 € + IVA);

→ **Ano 2020: 16.000,00 € + IVA a 23% = 19.680,00 €** (500 toneladas de massa betuminosa a frio ao preço unitário de 32,00 € + IVA);

→ **Ano 2021: 3.200,00 € + IVA a 23% = 3.936,00 €** (100 toneladas de massa betuminosa a frio ao preço unitário de 32,00 € + IVA).

→ **Rúbrica das Grandes Opções do Plano 03 331 2004/26 2** - "Requalificação da Rede Viária no Concelho, por A. D." e **Rúbrica Orçamental 02 07030308** - "Viação Rural", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número **RI Concurso 1630/2019, de 05/07/2019**, num total de **22.400,00 € + IVA a 23% = 27.552,00 €**:



→ Ano 2019: 8.000,00 € + IVA a 23% = 9.840,00 € (250 toneladas de massa betuminosa a frio ao preço unitário de 32,00 € + IVA);

→ Ano 2020: 11.200,00 € + IVA a 23% = 13.776,00 € (350 toneladas de massa betuminosa a frio ao preço unitário de 32,00 € + IVA);

→ Ano 2021: 3.200,00 € + IVA a 23% = 3.936,00 € (100 toneladas de massa betuminosa a frio ao preço unitário de 32,00 € + IVA).

De referir que, face ao exposto, os valores a adjudicar irão então onerar os orçamentos de 2019, de 2020 e de 2021 nos totais que se resumem:

→ Ano 2019: 14.400,00 € + IVA a 23% = 17.712,00 €;

→ Ano 2020: 27.200,00 € + IVA a 23% = 33.456,00 €;

→ Ano 2021: 6.400,00 € + IVA a 23% = 7.872,00 €.

Mais se informa que, face ao exposto, a autorização da repartição de encargos está dada pelo cumprimento do disposto na alínea b), do número 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, por os seus encargos não excederem o limite de 20.000 contos em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.

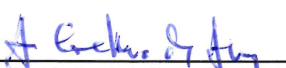
De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi objeto da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais da Assembleia Municipal, na sua Sessão de 14/12/2018.

O presente Júri propõe a realização de audiência prévia, pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 147.º, do novo Código dos Contratos Públicos.

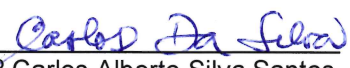
Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.

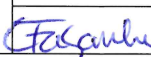
Cantanhede, 23 de julho de 2019

O Júri,

  
Eng.º António Adelino C. de Abreu  
(Diretor do D.O.U.)

  
Sérgio Emanuel Mamede Fernandes  
(Chefe da D.F.A.)

  
Eng.º Carlos Alberto Silva Santos  
(Chefe da D.M.E.I.)

DFA	Elaborado 
-----	--